



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.459 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação em espécie, com recursos do FUNDEB, aos Profissionais do Magistério do Ensino Básico, no exercício de sua atividade, no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º - As Gratificações de que trata o artigo 1º, deve observar os limites e critérios determinados pela Lei nº. 11.494, de 10 de junho de 2007, assim como os limites legais dos gastos com pessoal.

Art. 3º - Os valores da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, não serão objeto de incorporação salarial e nem traduzirão aumento de vencimentos, não gerando qualquer direito adicional.

Art. 4º - O valor da gratificação que trata o artigo 1º desta Lei, será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos de distinção específica do FUNDEB.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Volta Grande, 02 de janeiro de 2015.


Eliana Quintão Cardoso
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM ____/____/____
RETIRADO EM  ____/____/____
Prefeitura Municipal de Volta Grande